

DECRETO Nº 1.307

**REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO DECRETO Nº 1.252,
DE 16 DE MARÇO DE 1.995.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio nos incisos VII e XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba e com fulcro no art. 4º, do Decreto nº 1.236/95 e no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.463, de 20 de Novembro de 1.994, **DECRETA:**

Art. 1º - A gratificação prevista no art. 4º, do Decreto nº 1.236/95, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.463, de 20 de Novembro de 1.994, para Médico Plantonista, Técnico de Enfermagem, Auxiliar e Atendente de Enfermagem, fica reajustada em 13% do referido decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.995.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Maio de 1.995.

Luiz Guaritá Neto
PREFEITO MUNICIPAL